

24	Marcos Aurélio Marcílio	22.416.997-X	Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
25	Marcos Antonio dos Santos	22.645.458-7	Centro de Ressocialização "Dr. João Eduardo Franco Perlati" de Jaú
26	Maria Salette Rebeque	12.386.994-8	Penitenciária de Marília
27	Mariana Mendes Maia	46.233.004-7	Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí
28	Mariani Pires Vita	46.301.058-9	Penitenciaría "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho
29	Marta Cristina Fernandes	33.079.224-6	Penitenciaría "Dr. Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí
30	Paulo Roberto Adriano	22.200.735	Penitenciaría "Dr. Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí
31	Rafael Silverio	34.876.739-0	Penitenciaría "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajuí
32	Raquel Aparecida Mori Marcato	25.354.977-2	Penitenciaría Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí
33	Reginaldo Batista Miola	17.690.896-1	Penitenciaría de Marília
34	Rodrigo Giora Schias	20.746.838-2	Penitenciaría "Dr. Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí
35	Rogério Luiz Monteiro	25.636.616-0	Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru
36	Ronaldo Coutinho Delivechi	28.947.871-6	Penitenciaría "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho
37	Roseni dos Reis Vieira	25.401.234-6	Penitenciaría "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos
38	Rosilene Olinda Germano Faria	18.035.469-3	Penitenciaría "Dr. Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí
39	Samia Tais Velloso Barbosa	43.096.501-1	Penitenciaría "Gilmar Monteiro de Souza" de Balbinos
40	Saulo Heidemann Cardoso	6.852.930-1	Centro de Ressocialização "Dr. João Eduardo Franco Perlati" de Jaú
41	Vanessa Priscila Pereira de Matos Peres	33.703.492-8	Penitenciaría Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí
42	Wagner Donizeti Sancarowich (EAP-81/2019)	27.545.231-1	Penitenciaría "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin" de Reginópolis

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho do Coordenador, de 7-3-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento DPMA 002/2019, datado de 26-02-2019, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar visando averiguar possíveis irregularidades na conduta da servidora pública A.C.O.M. no desempenho de suas funções na Unidade de Atendimento de Reintegração Social e Cidadania instalada no Município de Guarujá/SP. Ficam designados os servidores, Elisabete Pereira Barbosa do Vale, RG 047.771.330-0, Assessor Técnico do Coordenador, como Autoridade Apuradora, e Mary Erica Balmiza, RG 33.191.264-8, Diretor I, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (38)

(Replicado por ter saído com incorreções.)

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Coordenador, de 6-3-2019

Processo 009/2019 – Penitenciaría "Mário de Moura e Albuquerque" de Franco da Rocha - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688, de 27-12-2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III Substituto da Penitenciaría "Mário de Moura e Albuquerque" de Franco da Rocha, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, que atenderá despesas com seguro obrigatório, em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, referente ao exercício de 2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão do Diretor, de 7-3-2019

Processo 010/19CORE. Decisão sobre descumprimento injustificado de obrigação prevista no edital de licitação e aplicação de multa. Vistos e analisados os autos do presente procedimento sob o número 010/19CORE, que versa sobre o atraso injustificado, representado pela Nota de Empenho 2018NE00360, pela empresa Top Comercial Oeste Paulista Ltda - ME, CNPJ: 28.231.208/0001-30, na qual entregou os materiais da referida nota com 41 dias de atraso, incidindo nas penalidades previstas no artigo 5º, inciso II, da Resolução SAP 06 de 10-01-2007, decido:

1. Considerar injustificada a conduta do fornecedor pela entrega em atraso, conforme acima descrito, descumprindo obrigação prevista no edital de licitação, não tendo apresentado qualquer motivo que pudesse isentá-lo de responsabilidade, conforme informações que instruem os autos do processo em tela, bem como não ter apresentado recurso da decisão proferida e publicada no Diário Oficial em 05-02-2019.

2. Aplicar à empresa a multa, nos seguintes termos: Aplico, em decorrência de elementos cabais indicativos de atraso injustificado, de 41 dias, multa ao fornecedor Top Comercial Oeste Paulista Ltda - ME, CNPJ: 28.231.208/0001-30, no valor de R\$ 39,78, tendo como base de cálculo 0,25% por dia de atraso para 30 dias, e 0,5% por dia de atraso a partir do 31º dia alcançando a alíquota de 13,00% sobre o valor de R\$ 305,99, saldo financeiro não realizado da Nota de Empenho 2018NE00360, com fulcro no art. 5º, da Resolução SAP 06 de 10-01-2007 c.c.artigo 86 da Lei Federal 8.666/93. O valor de R\$ 39,78 deverá ser recolhido através de DARE sob código 673-7 – Indenizações e Restituições – no Banco do Brasil S.A. (agente financeiro do Tesouro do Estado), com o número do CNPJ da empresa, devendo a mesma no prazo de 30 dias, a partir da ciência desta decisão, apresentar neste Departamento de Administração o comprovante original da 1ª via da guia de recolhimento da multa, alertando que a Secretária da Administração Penitenciária não envia guia DARE para o recolhimento.

Decisão do Diretor, de 7-3-2019

Processo 021/19CORE. Decisão sobre descumprimento injustificado de obrigação prevista no edital de licitação e aplicação de multa. Vistos e analisados os autos do presente procedimento 021/19CORE, que versa sobre a inexecução total de contrato com a Administração, representado pela Nota de Empenho 2018NE00486, pela empresa Rosângela Elydia Balbulio - ME, na qual a Contratada não entregou os materiais da referida nota, incidindo nas penalidades previstas no artigo 3º, inciso II da Resolução SAP 06 de 10-01-2007 c.c. artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, decido:

1. Considerar injustificada a conduta do fornecedor, pela inexecução total do contrato, conforme acima descrito, descumprindo obrigação prevista no edital de licitação, não tendo apresentado qualquer motivo que pudesse isentá-lo de responsabilidade, conforme informações que instruem os autos do processo em tela.

2. Aplicar à empresa as sanções, nos seguintes termos: Aplico, em decorrência de elementos cabais indicativos da inexecução do contrato, advertência c.c. multa ao fornecedor Rosângela Elydia Balbulio - ME, CNPJ. 22.808.502/0001-86, no valor de R\$ 144,00, tendo como base de cálculo 30% do valor do ajuste, sobre o valor de R\$ 480,00, saldo financeiro não realizado na Nota de Empenho 2018NE00486, com fulcro no artigo 3º, inciso II, da Resolução SAP 06/2007, c.c. artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3. Determinar que a decisão e as motivações da Autoridade Competente sejam comunicadas à empresa, conforme parágrafo 1º, artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP PAULO GILBERTO DE ARAÚJO - CHÁCARA BELÉM II

Despacho do Diretor, de 7-3-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 227 de 2019, de 02-03-2019, subscrito por A.F.O. e, conforme artigo 08, inciso XVIII, do Decreto 44.708

de 10-02-2000, alterado pelo Decreto 49.577 de 04-05-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar 027/2019, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos na Ala de Progressão, no dia 02-03-2019, e que consiste na apreensão de: 01 aparelho de celular; Posse assumida pelo visitante do sentenciado: Adriano José de Oliveira matrícula: 1121439-2. Ficam designados os servidores Jânio Leandro de Souza, RG 22.908.955-0, ASP V, como Autoridade Apuradora e Claudinei Teixoira de Souza, RG 22.139.525, ASP VI, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (Resolução: 139/2017 – AP.027/2019). (27/2019)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARULHOS II

Despacho do Diretor Técnico III, de 1º-3-2019

Tendo em vista os termos da Declaração apresentada pela Diretora de Centro Administrativo, Ref. Requisição 19/2019-DF3, parte integrante deste despacho e conforme artigo 18, inciso I, do Decreto 45.872/01, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, referente às informações prestadas na requisição em destaque. Ficam designados os servidores Pedro Luiz Ferraz, RG 233755676, Agente de Segurança Penitenciária V, como Autoridade Apuradora, e Jorge Antonio Marquês Junior, Agente de Segurança Penitenciária I, RG 59.049.776-5, que irá secretariar os trabalhos. (47) Prazo de conclusão 30 dias de acordo com a Resolução SAP 139/17 artigo 6º§3º - Ap.18/19.

Decisão do Diretor, de 7-3-2019

Processo 046/2019GRIL. Decisão sobre descumprimento injustificado de obrigação prevista no edital de licitação e aplicação de sanção. Vistos e analisados os autos do presente procedimento, que versa sobre o atraso injustificado, representado pela Nota de Empenho 2018NE00500, pela empresa LSK New Comércio e Serviços de Informática e Papelaria - EPP, CNPJ: 25.062.214/0001-43, na qual não efetuou a entrega de 10 microprocessadores para PC, incidindo nas penalidades previstas no artigo 5º, inciso II da Resolução SAP 06/07, decido: Considerar injustificada a conduta da empresa, pela inexecução total da nota de empenho, conforme acima descrito, descumprindo obrigação prevista no edital de licitação, não tendo apresentado qualquer motivo que pudesse isentá-la de responsabilidade, conforme informações que instruem os autos do processo em tela.

1. Aplicar à empresa a multa, nos seguintes termos: Aplico, em decorrência de elementos cabais indicativos do atraso injustificado de 128 dias, multa à empresa LSK New Comercio e Serviços de Informática e Papelaria - EPP, CNPJ: 25.062.214/0001-43, no valor de R\$ 1.050,90, tendo como base de cálculo 0,25 % por dia de atraso até o 30º dia, e 0,5% a partir do 31º, calculado sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado, o atraso ocorreu por 128 dias, alcançando a alíquota de 56,50% sobre o valor R\$ 1.860,00 saldo financeiro da Nota de Empenho 2018NE00500, com fulcro no art. 6º, da Resolução SAP 06/2007 c.c. artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

2. Determinar que a decisão e as motivações da Autoridade Competente sejam comunicadas à empresa, conforme parágrafo 1º, artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

3. Fica aberto o prazo de 02 dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, § 6º, da Lei Federal 8.666/93, bem como ficam franqueados os autos para vista.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP NILTON CELESTINO - ITAPECERICA DA SERRA

Apostila do Diretor, de 7-3-2019

Autorizando, nos termos do Decreto Estadual 64.066 de 02-01-2019, e em atendimento ao contido no Contrato CDP I 001/2014, Processo CDISE 275/2014, que trata da Prestação de Serviço de Nutrição e Alimentação, o desconto na diária, à base de R\$ 2,56, perfazendo o total de R\$ 13,79, concedido pela empresa Health Nutrição e Serviços Ltda - CNPJ 07.361.085/0001-82, a partir de 12-02-2019, passando a vigorar os valores unitários na seguinte conformidade: UGE: 380220 Desjejum: R\$ 1,27; Almoço: R\$ 6,26; Jantar: R\$ 6,26. (Replicado por ter saído com incorreções.)

Despacho do Diretor Técnico III, de 7-3-2019

Determinando, de acordo com o Comunicado de Evento 028/2019, e, conforme Decreto 49.577, de 04-05-2005, Determino, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar, objetivando investigar eventual responsabilidade funcional em relação a localização de acessório de telefonia celular localizado no interior de Veículo de Transporte de Presos nas dependências deste Estabelecimento Penal na data de 02-03-2019. Ficam designados os servidores Gabriel dos Santos Peixoto, RG: 30.845.647-6 Agente de Segurança Penitenciária de Classe II, como Autoridade Apuradora e Osvaldo Antonio Coradi, RG: 40.669.395-X, Agente de Segurança Penitenciária Classe II, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. (Despacho 055/2019)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP VANDA RITA BRITO DO REGO DE OSASCO

Portaria do Diretor Técnico III, de 7-3-2019

Elogiando os servidores Silvio Spiros Vayanos, RG. 11.353.147-3, Oficial Administrativo do SQC-III – QSAP, designado Diretor II do Centro Administrativo e Clodoaldo José da Silva, RG. 35.652.898-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V do SQC-III – QSAP, pelos relevantes trabalhos realizados com o SAM – Sistema de Administração de Materiais – Módulo Patrimônio, desta Unidade Prisional.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP VICENTE LUZAN DA SILVA - PINHEIROS I

CENTRO ADMINISTRATIVO

Apostila do Diretor Técnico III, de 7-3-2019

Visando dar cumprimento ao Decreto Estadual 64.066 de 02-01-2019, o Contrato 001/2016, Processo 145/16PINI que tem como objetivo a Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação preparada aos presos e funcionários de Plantão desta Unidade Prisional, fica autorizado o desconto concedido pela empresa Rio Branco Refeições Ltda, no valor de R\$ 1,78, sendo o valor praticado de R\$ 14,82, passando a vigorar o valor de R\$ 13,87, retroagindo os efeitos a partir do dia 15-01-2019, com valores unitários na seguinte conformidade: Desjejum: R\$ 1,51; Almoço: R\$ 6,18; Jantar: R\$ 6,18; Lanche Noturno: R\$ 5,34; Festa Junina: R\$ 1,49; Natal: R\$ 3,46; Ano Novo: 3,46; (UGE: 380209)

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANA

Comunicado

Relação dos pagamentos efetuados no mês de Fevereiro de 2019, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7587/92, UGE 380241 – Penitenciaría Feminina Sant'Ana- UG/Gestão Pagadora: 380001. Pagamento No.ob Vencimento No.pd Favorecido Valor 04Feb/2019 18049 03Feb/2019 Multilixx Remoções de Lixo S/S Ltda 39.262,70 08Feb/2019 19661 08Feb/2019 Fund.Prof.Dr.Manoel P.pimentel - Ugfrp 3.820,40 11Feb/2019 20417 12Feb/2019 Telefonica Brasil S A 1.195,35 14Feb/2019 21649 14Feb/2019 Link Card Adm de Benefícios Eireli Me 116,06 14Feb/2019 21650 14Feb/2019 Trivale Administração Ltda 5.285,77 14Feb/2019 21651 14Feb/2019 Trivale Administração Ltda 118.775,08 15Feb/2019 22255 15Feb/2019 Link Card Adm de Benefícios Eireli Me 222,03 15Feb/2019 22256 15Feb/2019 Link Card Adm de Benefícios Eireli Me 1.885,26 18Feb/2019 23352 18Feb/2019 Emanuel Barbosa dos Santos 371,40 18Feb/2019 23353 18Feb/2019 Robson Roberto Viana Gamba 408,54 18Feb/2019 23354 18Feb/2019 Leandro Wanderson de Moraes 705,66 18Feb/2019 23355 18Feb/2019 Valdir de Almeida Santos 408,54 18Feb/2019 23356 18Feb/2019 Paulo Ricardo Lamounier Adas 185,70 18Feb/2019 23365 18Feb/2019 Emanuel de Souza Pereira dos Anjos 278,56 18Feb/2019 23366 18Feb/2019 Renato Vieira da Silva 185,70 18Feb/2019 23367 18Feb/2019 Danilo Oliveira de Melo 297,12 18Feb/2019 23368 18Feb/2019 Geovane Junior Moreira de Moura 371,41 18Feb/2019 23369 18Feb/2019 Carlos Eduardo Lopes Oliveira 334,26 18Feb/2019 23370 18Feb/2019 Diego Ferreira Nogueira 297,12 18Feb/2019 23371 18Feb/2019 Alan Ricardo Serra 334,26 18Feb/2019 23372 18Feb/2019 David Cesar Willames Vieira Ferreira 185,70 18Feb/2019 23373 18Feb/2019 Inacio Eugenio de Arruda 222,84 18Feb/2019 23374 18Feb/2019 Roberto Tadashi Kazurayama 37,14 18Feb/2019 23375 18Feb/2019 Jair Godoy Moreira 74,28 18Feb/2019 23376 18Feb/2019 Robson Dey Sales Silva 334,26 18Feb/2019 23377 18Feb/2019 Ozemar dos Santos Batista 204,27

19Feb/2019 23537 19Feb/2019 Diárias/Aj.de Custo 55.347,60 19Feb/2019 23538 19Feb/2019 Diárias/Aj.de Custo 59.852,01 19Feb/2019 23539 19Feb/2019 Diárias/Aj.de Custo 1.077,06 19Feb/2019 23540 19Feb/2019 Diárias/Aj.de Custo 21.838,32 19Feb/2019 23541 19Feb/2019 Diárias/Aj.de Custo 21.541,20 19Feb/2019 23542 19Feb/2019 Diárias/Aj.de Custo 63.880,80 19Feb/2019 23543 19Feb/2019 Marcio Machado Gonçalves da Silveira 334,26 19Feb/2019 23544 19Feb/2019 Flavio Marques 37,14 19Feb/2019 23545 19Feb/2019 Antonio Carlos Roberto Junior 557,10 19Feb/2019 23546 19Feb/2019 Tiago Henrique Bergamo 148,56 19Feb/2019 23547 19Feb/2019 Edinilson Carlos Severino 74,28 19Feb/2019 23548 19Feb/2019 Rogerio Araujo da Silva 259,98 19Feb/2019 23549 19Feb/2019 Lucas Daniel do Nascimento 111,42 19Feb/2019 23550 18Feb/2019 Cleber da Cruz Furtado 92,85 19Feb/2019 23551 18Feb/2019 Eriwano Messias de Melo 222,84 19Feb/2019 23552 18Feb/2019 Luiz Virgínia da Silva 111,42 19Feb/2019 23553 19Feb/2019 Alessandro Colacino Bueno 334,26 19Feb/2019 23554 18Feb/2019 Walquer Higinio Fernandes 37,14 19Feb/2019 23555 19Feb/2019 Alex Alves da Silva 111,42 19Feb/2019 23556 19Feb/2019 Daniel Stefenson Silva 74,28 19Feb/2019 23558 19Feb/2019 Claudinei Muniz de Andrade 334,26 19Feb/2019 23559 19Feb/2019 Willian Candido Silva 334,26 19Feb/2019 23560 19Feb/2019 Wenes Gonçalves Vieira Ribeiro 37,14 19Feb/2019 23561 19Feb/2019 Tiago Teixeira Silva 74,28 19Feb/2019 23562 19Feb/2019 João Paulo Caldeira dos Santos 334,27 19Feb/2019 23667 19Feb/2019 Sidney Jose Alves Garcia 37,14 19Feb/2019 23674 19Feb/2019 Jhony Willian Perusso 297,12 20Feb/2019 24254 21Feb/2019 Telefonica Brasil S A 1.341,70 20Feb/2019 24255 20Feb/2019 Renato Silva Alecgrim 74,28 22Feb/2019 25242 25Feb/2019 Comgas Companhia de Gas de São Paulo 40.513,41 22Feb/2019 25244 23Feb/2019 Cia. Saneamento Bas. Do Est. São Paulo 757.532,58 26Feb/2019 26288 27Feb/2019 Eletropaulo Metropolitana Elet de S Paulo 6.611,13 26Feb/2019 26302 27Feb/2019 Eletropaulo Metropolitana Elet de S Paulo 59.711,57 05Feb/2019 00528 05Feb/2019 Isabel Cristina Gimenez Barbosa 2.500,00

19Feb/2019 23675 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23676 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23677 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23678 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23679 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23680 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23681 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23682 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23683 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23684 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23685 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23686 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23687 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23688 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23689 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23690 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23691 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23692 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23693 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23694 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23695 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23696 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23697 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23698 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23699 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23700 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23701 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23702 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23703 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23704 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23705 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23706 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23707 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23708 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23709 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23710 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23711 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23712 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23713 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23714 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23715 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23716 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23717 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23718 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23719 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23720 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23721 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23722 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23723 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23724 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23725 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23726 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23727 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23728 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23729 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23730 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23731 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23732 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23733 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23734 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23735 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23736 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23737 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23738 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23739 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23740 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23741 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23742 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 23743 19Feb/2019 Jhonny Willian Perusso 297,12 19Feb/2019 2